

Lei nº 292, de 19 de abril
de 1958.

Autoriza a Prefeitura a
proceder a execução de
4.000^m (quatro mil metros
quadrados) de calcamento,

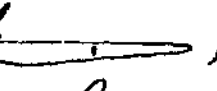
A Câmara Municipal de
Ubatuba decreta e em promul-
ga a seguinte lei:

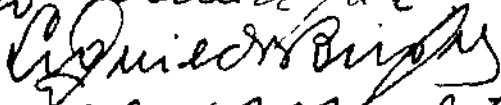
Artigo 1º - Fica a Prefeitura
Municipal autorizada a con-
tratar, mediante concorrência
pública, a construção de 4.000^m
(quatro mil metros quadrados)
de calcamento, o qual deverá
ser de asfalto, solo-cimento,
blo-cet, tor-cet ou outro qual-
quer tipo moderno de pavimen-
tação.

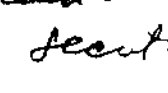
Artigo 2º - Oportunamente se-
rá aberto o crédito especial ne-
cessário à execução dos serviços.

Artigo 3º - Esta lei entrará
em vigor na data de sua publi-
cação, revogando as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubatuba,
em 19 de abril de 1958

O Aíri , digo,
O Prefeito Municipal



Registrada e publicada na data supra.
O Aíri  - secretário Prefeitura